



MINISTÉRIO DAS CIDADES

PROJETO

**Projeto de Cooperação Técnica
(UNOPS/24879)****Periferia Sem Risco: ações estratégicas de mitigação e prevenção de riscos e de desastres para adaptação às mudanças climáticas****TERMO DE COOPERAÇÃO UNOPS-SNP****Projeto de Cooperação Técnica - UNOPS/24879****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO****0.1. Título do Projeto**

Periferia Sem Risco: ações estratégicas de mitigação e prevenção de riscos e de desastres para adaptação às mudanças climática.

0.2. Duração Prevista

36 (trinta e seis) meses.

0.3. Fonte Externa

Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS).

0.4. Custo Estimado**Recursos Nacionais (MCID) BRL 63.796.032****Total BRL 63.796.032****0.5. Entidade Proponente**

Nome: Ministério das Cidades

Sigla: MCID

Endereço: Edifício Celso Furtado, 906 Norte, Brasília/DF

0.6. Assinatura Local e Data**Local: Brasília/DF****Data: 01 de novembro de 2024**

Ruy Carlos Pereira Diretor Agência Brasileira de Cooperação - ABC	Helder Melillo Lopes Cunha Silva Ministro de Estado substituto Ministério das Cidades	Fernando Barbieri Diretor e Representante UNOPS
---	--	---

2. JUSTIFICATIVA**2.1. Diagnóstico de Situação**

O Brasil sofreu uma rápida e intensa urbanização a partir do século XX, acompanhada da intensificação da ocupação irregular e precária em áreas impróprias, especialmente em encostas e planícies de inundação. Essa ocupação irregular, deu-se principalmente por populações com maior vulnerabilidade socioeconômica. Com isto, esse acelerado processo de urbanização gerou uma grande desorganização do espaço urbano, atrelada à formação de uma periferia com baixa oferta e qualidade dos serviços públicos sociais, resultando na concentração de brasileiros em habitações precárias e com alta vulnerabilidade a eventos climáticos extremos. Segundo dados do IBGE, em 70 anos, de 1950 a 2020, a população urbana do Brasil passou de 18,7 milhões para mais de 181 milhões, ou seja, há quase dez vezes mais brasileiros residindo nas cidades.

De acordo com a Organização Meteorológica Mundial (OMM, 2021), os principais fatores desencadeadores dos mais de 11 mil desastres registrados entre 1970 e 2019 foram os eventos climáticos e meteorológicos extremos e que mais de 91% das mortes decorrentes ocorreram em países em desenvolvimento.

O Brasil, devido a sua extensão continental, refletida na diversidade ambiental, climática, geomorfológica e geológica, é propenso a ocorrências de diversos eventos geodinâmicos e hidrológicos, que resultam em desastres. Segundo informações do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (Sedec/MIDR), foram registrados 19.517 eventos, 3.631 óbitos e 7,04 milhões de desalojados/desabrigados decorrentes de inundações, enxurradas, chuvas intensas e movimentos de massa entre os anos de 1991 e 2022 (Atlas Digital de Desastres no Brasil, MIDR, 2024). De acordo com o Atlas Digital (MIDR, 2023), mais de 73,61 milhões de pessoas são afetadas por inundações, enxurradas, chuvas intensas e movimentos de massa somando danos totais da ordem de cerca de R\$ 98 Bilhões de Reais. Nos últimos 5 anos, o Brasil registrou e reconheceu mais de 4.600 desastres (hidrológicos e geológicos), sendo que cerca de 1.400 destes, foram registrados e reconhecidos apenas no ano de 2023 (S2ID, Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, 2023).

A Figura 01 apresenta a distribuição do registro de desastres por inundações, enxurradas e chuvas intensas no Brasil, no período de 1991 a 2022.



Figura 01 - Distribuição do registro de desastres por inundações, enxurradas e chuvas intensas, Brasil 1991 a 2022. Fonte: MIDR, 2024.

O ambiente de desigualdade social na ocupação do território brasileiro potencializou a ocorrência dos desastres, entre os quais se destacam aqueles associados a movimentos de massa, enxurradas e inundações. Nas periferias, onde o ordenamento territorial, a infraestrutura e o acesso aos serviços, como saneamento, saúde, transporte, dentre outros muitas vezes são precários, os desastres socioambientais ocasionam grandes impactos, e por vezes, de difícil resiliência pelas comunidades. Essas regiões costumam ser mais suscetíveis a desastres como enxurradas, inundações e movimentos de massa, devido à falta de investimento em medidas de prevenção e proteção, tornando-as mais suscetíveis ao agravamento das vulnerabilidades e desigualdades socioeconômicas já enfrentadas.

Reestruturar, reabilitar e democratizar os espaços urbanos é um dos maiores desafios do futuro, tanto para melhorar a qualidade das cidades e enfrentar os graves déficits habitacionais quanto para prepará-las para os impactos dos eventos climáticos extremos, que tendem a se intensificar nos próximos anos e décadas (BRASIL, 2024).

Em 2003, a fim de auxiliar os municípios brasileiros de maior risco no planejamento e implementação de ações de prevenção e redução de desastres, o Ministério das Cidades instituiu a Ação de Apoio à Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários. Esse instrumento articula um conjunto de ações visando à redução de riscos nas áreas urbanas, tais como: capacitação de equipes municipais no diagnóstico, prevenção e gestão de riscos; gerenciamento do risco; apoio financeiro tanto para elaboração dos Planos Municipais de Redução de Riscos (PMRR) quanto para projetos de contenção de encostas em áreas de risco consideradas prioritárias nos planos. Porém, em janeiro de 2019, com o início de um novo Governo Federal, o MCID foi extinto e a indução da realização dos PMRR suprimida.

Apesar dos inúmeros esforços do Governo Federal para o desenvolvimento recorrente de ações preventivas a desastres, ainda não havia uma estrutura que fosse responsável pelas áreas onde há ocupação de populações mais vulnerabilizadas. Assim, em 2023, a Secretaria Nacional de Periferias – SNP do Ministério das Cidades, foi criada por meio do Decreto nº 11.468 de 5 de abril de 2023. A SNP visa contribuir no combate à desigualdade socioespacial nas periferias das cidades brasileiras, em diálogo próximo com a infinidade de iniciativas populares protagonizadas por agentes diversos que, na ausência de políticas públicas, atuam para a redução e enfrentamento desta desigualdade.

Dentre as atribuições desta Secretaria, está a proposição e implementação de ações relacionadas à gestão de riscos de origem climática no planejamento urbano, como a elaboração de plano local de prevenção de desastres de origem climática e a execução de obras de contenção de encostas, de macro e microdrenagem e de soluções baseadas na natureza (Decreto 11.468/2023). Por se tratar de um dos principais mecanismos para planejamento e mitigação do risco de desastres no Brasil e ter um papel essencial na gestão de riscos no âmbito municipal, uma vez que muda o foco da reconstrução pós-desastres para uma perspectiva de prevenção e redução de riscos e de desastres, a

demandas pelo apoio na elaboração e atualização dos PMRR voltou a ser exponencial. É também sabido que estes planos apoiam na promoção da participação e resiliência comunitária, bem como nas ações de planejamento urbano e na implementação de ações preventivas em áreas de risco de desastres. Desta forma, pode-se afirmar que o investimento em ações focadas na redução de riscos de desastres trata-se de um investimento custo-eficiente na prevenção de perdas futuras.

Essas estratégias vêm ao encontro ao que está preconizado nas agendas de governo do Brasil, bem como importantes marcos internacionais. O Plano Plurianual 2024-2027 prevê em seus objetivos estratégicos a ampliação das capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas (OB 2.2), além de mencionar programas de Governo importantes para o cumprimento desses objetivos. O programa Periferia Viva é estratégia da SNP e incorpora as ações de prevenção e mitigação de riscos de desastres nas periferias urbanas.

O Marco de Ação de Sendai 2015-2030, adotado como novo paradigma por países para redução de riscos de desastres, estabeleceu quatro áreas prioritárias de atuação em nível multissistêmico. Estas áreas englobam desde a compreensão do risco de desastres nos países, quanto o fortalecimento da governança do risco de desastres, o investimento na redução de risco de desastres para resiliência, e a melhoria na preparação para desastres. Estas agendas estão em consonância ao preconizado com a proposta de ações e atividades detalhadas adiante nesta proposta de Termo de Cooperação.

Já na agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável, que possui os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), as ações de prevenção e mitigação de riscos de desastres relacionam-se com os ODS 11 e 13, que tratam respectivamente de redução das desigualdades, cidades e comunidades sustentáveis é ação contra a mudança global e do clima.

Considerando a impossibilidade de o Governo Federal apoiar todas as obras de estabilização de encostas necessárias, em função da limitação de recurso técnico e financeiro, é fundamental o uso de instrumentos de planejamento e gestão para priorização dos investimentos públicos que identifiquem as situações de risco com maior nível de probabilidade de ocorrência de desastres, contribuindo na formulação e implementação de uma política municipal de prevenção de riscos e desastres, considerando as especificidades dos territórios e grupos populacionais mais vulneráveis. Assim, diante da necessidade do contínuo aprimoramento das estratégias de gestão de riscos e de desastres em comunidades periféricas, da necessidade de se envolver as principais áreas governamentais que atuam na temática em uma estratégia intragovernamental e, considerando, a premência de se induzir aspectos de inovação metodológica e tecnológica para desenvolvimento e utilização pertinente e oportuna dos PMRR, o Ministério das Cidades, por meio de recursos previstos no Novo PAC, prevê em seu planejamento orçamentário financiar Planos Municipais de Redução de Riscos buscando reforçar ações de segurança social e proteção das comunidades periféricas em situação de vulnerabilidade e exposição a riscos de desastres.

Desta forma, com vistas ao quadro de oportunidades que as agendas nacionais e internacionais proporcionam para avanços significativos nos temas dos riscos de desastres e mudanças climáticas, o presente projeto busca a transferência de tecnologias e o conhecimento dos riscos de territórios em situação de vulnerabilidade, por meio da elaboração de planos municipais de riscos e a sistematização dessas experiências para a elaboração de Guias e Manuais.

2.2 Gestão de Riscos e Desastres

O Decreto 12.608/2012 institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; e dá outras providências.

A PNPDEC abrange as ações de “prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação” voltadas à proteção e defesa civil. No âmbito do Governo Federal as ações do ciclo de gestão de riscos e desastres (Figura 02) foram estabelecidas de acordo com as competências de cada órgão da estrutura governamental, sendo destacadas as competências do **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional** de coordenação e apoio técnico ao SINPDEC, bem como as ações de preparação, resposta e recuperação (Decreto 11.830/2023) e ao **Ministério das Cidades** as ações de prevenção e mitigação de riscos e desastres geológicos e hidrológicos, conforme estabelecido no Decreto 11.468/2023.

Desta forma, compete ao **Ministério das Cidades** as ações de Prevenção e Mitigação de riscos e desastres, com foco especial nas competências do Departamento de Mitigação e Prevenção de Risco (Decreto 11.468/2023) de:

- I - propor e implementar ações relacionadas à gestão e à redução de riscos de desastres associados a extremos climáticos no ambiente urbano, com participação social, como a elaboração de planos locais de redução de riscos e a execução de obras de contenção de encostas, de macrodrenagem e microdrenagem, priorizando a aplicação de soluções baseadas na natureza e com foco na prevenção e na redução de riscos de desastres;
- II - promover ações de apoio técnico aos Estados, aos Municípios, ao Distrito Federal e às entidades sem fins lucrativos na implementação, na gestão, na avaliação e na fiscalização das ações voltadas à gestão de riscos de desastres de origem climática;
- III - organizar e difundir informações para subsidiar os processos de planejamento e de gestão relacionados à gestão de riscos de desastres de origem climática no planejamento urbano;
- IV - integrar as políticas relacionadas à gestão de riscos de desastres de origem climática no planejamento urbano com as demais políticas públicas voltadas para o desenvolvimento urbano, em articulação com os demais órgãos competentes;
- V - elaborar diretrizes, normas e procedimentos para orientação e fiscalização das ações preventivas nas áreas urbanas de risco; e
- VI - monitorar e avaliar os programas e as ações sob sua gestão.

Diversos autores e instituições representam o ciclo de gestão de riscos e desastres de diferentes maneiras, sendo algumas mais simplificadas e outras mais detalhadas. Porém, de forma resumida, o Ministério das Cidades busca atender às suas competências legais no campo das ações proativas de Prevenção e Mitigação de riscos e desastres, bem como investir esforços na capacitação continuada e educação permanente para atuação de profissionais e de comunidades na gestão de riscos e de desastres. Além disso, colabora com as demais ações da gestão de riscos e desastres de competências de outros órgãos e instituições.



Figura 02 - Ciclo da gestão de riscos e de desastres. Figura adaptada de Martins et al., 2015

Diante das competências do Ministério das Cidades e considerando a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de prevenção e mitigação de riscos e desastres, em especial pela urgência imposta pela crise climática, a Secretaria Nacional de Periferias entende a premência de desenvolvimento de nova metodologia e instrumentos de mapeamento de áreas de risco, com foco na participação comunitária, agregando valor social à metodologia hoje existente, apoiando Estados e Municípios no planejamento territorial preventivo a desastres.

2.3. Seleção de municípios elegíveis para a parceria SNP/UNOPS

A seleção inicial dos possíveis municípios a serem apoiados foi realizada com base na lista de municípios críticos. Em 2023, a Casa Civil instituiu Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) com o objetivo de realizar a "Atualização dos critérios e indicadores para a identificação dos municípios mais suscetíveis à ocorrência de deslizamentos, enxurradas e inundações para serem priorizados nas ações da União em gestão de risco e de desastres." Essa iniciativa resultou na elaboração da Nota Técnica nº 1/2023/SADJ-VI/SAM/CC/PR.

Com base na lista de municípios críticos, a SNP realizou priorização considerando os seguintes indicadores:

1. Seleção de municípios com os registros de: Deslizamento; Deslizamento Inundação; Deslizamento Enxurrada; Deslizamento Enxurrada Inundação;
Total: 1.029 municípios
2. Registro de existência de periferia urbana, de acordo com IBGE 2019 (favelas, aglomerados, comunidades periféricas)
Total: 403 municípios COM Periferia
3. Municípios com mais de 100 mil habitantes
Total: 197 com mais de 100 mil habitantes
4. Eliminar: Municípios com PMRR elaborado nos últimos 5 anos e os municípios em contratação de PMRR.
Total: 137 municípios sem PMRR elaborados nos últimos 5 anos

Com base na classificação de risco apresentada, foram selecionados pela SNP 137 municípios elegíveis para apoio à elaboração do PMRR. Cabe destacar que além da seleção pela SNP de 110 municípios dentre os 137 elegíveis, a SNP selecionará mais 10 municípios no Rio Grande do Sul a serem indicados pelo Ministério Extraordinário da Presidência da República para Apoio à Reconstrução do Rio Grande do Sul.

Tabela 01: Relação de municípios elegíveis para serem apoiados pelo projeto SNP/UNOPS, de acordo com o índice de município suscetível a desastres da Casa Civil.

UF	Município	ÍNDICE CASA CIVIL	UF	Município	ÍNDICE CASA CIVIL	UF	Município	ÍNDICE CASA CIVIL	UF	Município	ÍNDICE CASA CIVIL
RJ	Teresópolis	2	RS	Novo Hamburgo	128	PE	São Lourenço da Mata	574	RJ	Barra Mansa	1060
RJ	Petrópolis	4	PB	João Pessoa	129	PR	Curitiba	583	SP	Santana de Parnaíba	1061
RJ	Nova Friburgo	5	PA	Santarém	136	PR	Pinhas	586	RJ	Nova Iguaçu	1076
PE	Recife	12	ES	Colatina	140	PA	Bragança	610	RJ	Maricá	1086
PA	Paragominas	16	PR	Almirante Tamandaré	145	ES	Guarapari	623	MG	Ipatinga	1088
PA	Marabá	17	SC	Tubarão	147	RJ	São Gonçalo	650	SP	Marília	1090
MG	Juiz de Fora	18	PA	Itaituba	151	MA	São Luís	707	PA	Ananindeua	1105
SC	Itajaí	20	SP	Embu das Artes	155	AP	Macapá	717	SP	Fernaz de Vasconcelos	1107
MG	Tedólio Otoni	22	PE	Igarassu	156	PR	Campo Largo	726	GO	Aparecida de Goiânia	1118
SP	Guarulhos	25	RJ	São João de Meriti	159	ES	Linhares	735	RJ	Mesquita	1122
RJ	Belford Roxo	40	RO	Porto Velho	176	SP	Bauru	769	GO	Senador Canedo	1181
PA	Parauapebas	44	BA	Lauro de Freitas	178	BA	Eunápolis	794	PR	Araucária	1185
SC	Lages	45	MG	Coronel Fabriciano	199	MA	Açaílândia	800	RJ	Macaé	1193
PE	Vitória de Santo Antônio	46	SC	Camboriú	208	SE	Aracaju	805	BA	Simões Filho	1209
PA	Altamira	50	CE	Crato	225	MG	Itabira	809	BA	Camaçan	1231
PE	Caruaru	63	MG	Betim	249	CE	Itaipoca	824	DF	Brasília	1242
MG	Governador Valadares	65	CE	Juazeiro do Norte	266	MG	Nova Lima	867	SE	Nossa Senhora do Socorro	1271
PA	Barcarena	66	MG	Montes Claros	269	MT	Várzea Grande	871	RJ	Queimados	1281
SC	Criciúma	67	MG	Vespasiano	277	MA	São José de Ribamar	873	SP	Poá	1301
CE	Caucaia	72	AM	Itacoatiara	278	GO	Formosa	877	CE	Maranguape	1384
ES	Cachoeiro de Itapemirim	74	SP	Itadema	294	SP	Jandira	883	RN	Parmamirim	1386
SC	Joinville	75	SP	Itu	303	PR	Paranaguá	898	GO	Anápolis	1535
RN	Mossoró	76	SP	Jundiaí	340	BA	Jequié	950	SP	Cotta	1552
CE	Sobral	79	MA	Timon	341	PE	Garanhuns	952	PA	Abaetetuba	1607
BA	Itabuna	81	PB	Campina Grande	380	SP	Piracicaba	974	RJ	Nilópolis	1619
SP	Cubatão	85	SC	Balneário Camboriú	386	PR	Fazenda Rio Grande	975	GO	Luziânia	1625
AM	Manacapuru	93	MG	Conselheiro Lafaiete	389	RJ	Duque de Caxias	998	SP	Rio Claro	1647
MG	Ribeirão das Neves	100	PR	São José dos Pinhais	391	PR	Umuarama	1003	RJ	Volta Redonda	1703
PE	Camaragibe	101	PR	Foz do Iguaçu	429	SP	São Carlos	1010	SP	Barueri	1704
MG	Sabará	102	ES	São Mateus	469	GO	Novo Gama	1024	SP	Suzano	1711
SP	Carapicuíba	105	RS	Sapucaia do Sul	472	RJ	Campos dos Goytacazes	1026	SP	Botucatu	1738
SC	Palhoça	112	MG	Barbacena	494	MG	Santa Luzia	1028			
MA	Caxias	115	BA	Porto Seguro	498	RJ	Magé	1041			
SP	Sumaré	117	TO	Araguaína	501	MS	Campo Grande	1043			
RS	São Leopoldo	127	MT	Cuiabá	517	PE	Cabo de Santo Agostinho	1049			

Poderá ser avaliada a substituição de municípios pela SNP nas seguintes situações: ter PMRR elaborado ou em elaboração; manifestação de não interesse em participação na estratégia de mapeamento; e situação de emergência (SE) ou estado de calamidade pública (ECP) que demande mapeamento urgente de PMRR, a exemplo dos municípios do Rio Grande do Sul atingidos pelo desastre de maio de 2024.

2.4. Situação Esperada ao Término do projeto

Planeja-se que, ao fim do projeto, o MCID e a SNP terão desenvolvido e implementado **estratégias inovadoras** de metodologias participativas de planejamento urbano e de infraestrutura social.

Considerando as informações acima apresentadas, à luz da crise climática e considerando, ainda, a declínio de tempo entre a seleção e a efetiva contratação de intervenção pelos modelos tradicionais, há necessidade premente de **desenvolvimento de novas tecnologias e soluções integradas** para compreender, mapear e planejar as soluções para os riscos de desastres em territórios periféricos urbanos.

Ademais, a parceria com a UNOPS poderá assegurar a elaboração de planos integrados de mapeamento de riscos, com **transferência de conhecimento e tecnologias às comunidades e aos poderes públicos municipais**, considerando as experiências da UNOPS em outros países.

Dessa maneira, ao final do projeto, o Ministério das Cidades e os 120 municípios beneficiários com Planos Municipais de Redução de Risco contarão com profissionais municipais capacitados com as melhores tecnologias, menor custo e maior eficiência, apresentando um salto qualitativo nas ações de mitigação e prevenção de riscos e desastres.

Legados esperados ao final do projeto:

1. **Desenvolvimento de ações de mitigação e prevenção de riscos e desastres pautadas na sustentabilidade, buscando impactos positivos nas ações de mudanças climáticas.**
2. **Desenvolvimento de estratégias inovadoras** de metodologias participativas de planejamento urbano e de infraestrutura social.
3. **Desenvolvimento de novas tecnologias e soluções integradas** para reduzir e/ou eliminar os riscos de desastres em territórios periféricos urbanos em tempo oportuno.
4. **Transferência de conhecimento e tecnologias** para o Ministério das Cidades, para Municípios e Estados beneficiários da elaboração de PMRR, buscando a modernização nas ações de mitigação e prevenção de riscos e desastres.
5. **Publicações de Guias e Manuais** técnicos contendo as inovações para orientação das políticas públicas de prevenção e mitigação de risco em áreas urbanas.
6. **Mudança no paradigma** de envolvimento/participação comunitária efetiva nas decisões do território.

7. Desenvolvimento de Programa de Formação em Gestão de Risco.
8. Capacitação de profissionais das três esferas de gestão (MCidades, Estados e Municípios).
9. Debate nacional e internacional de ações e intervenção integradas de mitigação e prevenção de riscos e desastres, com participação social.
10. Subsídios técnicos para revisão e elaboração de políticas públicas de mitigação e prevenção de riscos e desastres, com participação social, visando a adaptação às mudanças climáticas.

2.5. Descrição do Projeto

O projeto consiste em desenvolver e implantar, de forma inovadora, estratégias que integrem em territórios periféricos urbanos o planejamento territorial e o mapeamento dos riscos, com vistas a minimizar os desastres e reforçar a adaptação das periferias à crise climática, aumentando a resiliência das populações mais vulneráveis. O detalhamento das ações será apresentado a seguir.

Para tanto, o projeto irá planejar, projetar e implantar metodologias inovadoras e participativas de mapeamento de riscos e planejamento territorial para mitigação e prevenção de desastres e adaptação das periferias urbanas às mudanças climáticas como subsídio para inovações das políticas públicas; e capacitar agentes comunitários, gestores e técnicos municipais e profissionais do judiciário nos conceitos, instrumentos e políticas de gestão de riscos de desastres e adaptação às mudanças climáticas.

2.6. Quadro Institucional

Conforme já descrito no item 2.2., as competências e atribuições na gestão de riscos e de desastres é compartilhada por diversos órgãos e instituições do Governo Federal. O Ministério da Integração de Desenvolvimento Regional coordena a implementação da PNPDC e as ações de preparação, resposta e reconstrução/reabilitação. As ações de mitigação e prevenção de riscos e desastres são competência do Ministério das Cidades, conforme apresentado a seguir.

2.6.1. Ministério das Cidades

De acordo com o [Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023](#), o Ministério das Cidades (MCID) tem como áreas de competência:

- I - política de desenvolvimento urbano e ordenamento do território urbano;
- II - políticas setoriais de habitação e de saneamento ambiental, incluídas as políticas para os pequenos Municípios e a zona rural;
- III - política setorial de mobilidade e trânsito urbano;
- IV - promoção de ações e programas de habitação e de saneamento básico e ambiental, incluída a zona rural;
- V - promoção de ações e programas de urbanização, de desenvolvimento urbano, de transporte urbano e de trânsito;
- VI - política de financiamento e subsídio ao desenvolvimento urbano, à habitação popular, ao saneamento e à mobilidade urbana;
- VII - planejamento, regulação, normatização e gestão da aplicação de recursos em políticas de urbanização, habitação e saneamento básico e ambiental, incluída a zona rural;
- VIII - planejamento, regulação, normatização e gestão da aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento urbano e de mobilidade e trânsito urbanos; e
- IX - participação na formulação das diretrizes gerais para conservação dos sistemas urbanos de água e para adoção de bacias hidrográficas como unidades básicas do planejamento e da gestão do saneamento.

À Secretaria Nacional de Periferias - SNP compete:

- I - formular e propor, em articulação com os demais órgãos e entidades competentes, a política integrada e transversal de intervenção nos territórios periféricos, que envolva todas as políticas urbanas e sociais, com o objetivo de reduzir as desigualdades nas cidades;
- II - coordenar, em conjunto com as Secretarias Nacionais de Habitação e de Saneamento Ambiental, a implementação da Política Nacional de Habitação, no que se refere à urbanização de assentamentos precários, com foco nos programas para os territórios periféricos;
- III - construir, fomentar e promover a articulação e parcerias para implementação de políticas, programas e ações direcionados à redução das desigualdades socioterritoriais nos territórios periféricos elegíveis;
- IV - coordenar e apoiar as atividades relacionadas à redução de desigualdades e de riscos de desastres e as ações destinadas ao enfrentamento de necessidades habitacionais nos territórios urbanos vulneráveis, com foco na urbanização de assentamentos precários, na regularização fundiária urbana e na melhoria habitacional;
- V - fomentar, em articulação com os órgãos e as entidades competentes, a transversalidade das políticas públicas de meio ambiente e de desenvolvimento econômico e social, com vistas ao desenvolvimento urbano sustentável e à transição ecológica;
- VI - subsidiar e propor o aperfeiçoamento da legislação e dos mecanismos institucionais e o desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados à redução de desigualdades e de riscos de desastres de origem climática em territórios urbanos vulneráveis;
- VII - apoiar a elaboração de planos de desenvolvimento socioterritorial integrado e implementar as ações vinculadas de habitação de interesse social e de redução das desigualdades socioterritoriais;
- VIII - promover, fomentar e apoiar o desenvolvimento de ações de AT HIS urbanas;
- IX - promover e apoiar ações que visem à segurança da posse de famílias de baixa renda, inclusive a participação de mesas de negociação de conflitos fundiários;
- X - fomentar e apoiar a participação social nos programas e nas ações sob sua gestão;
- XI - subsidiar tecnicamente a Secretaria-Executiva nas ações do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, do Conselho Curador do FGTS, do Comitê de Participação do Fundo de Arrendamento Residencial e de outros órgãos colegiados que demandem a atuação da Secretaria-Executiva em suas áreas de competência;
- XII - propor normas relativas à qualificação de territórios periféricos e urbanos; e
- XIII - acompanhar e avaliar o desempenho das ações e dos programas da Secretaria e elaborar informações gerenciais para o processo de tomada de decisões.

3.OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS DO PROJETO

3.1.Objetivo de Desenvolvimento

Contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de redução de riscos e de desastres para adaptação à crise climática em periferias urbanas por meio do aumento de territórios periféricos atendidos pelo mapeamento de riscos e aumento de municípios detentores de instrumentos de planejamento para mitigação de riscos e prevenção de desastres.

3.2.Objetivos Específicos

- Planejar, projetar e implantar metodologias inovadoras e participativas de mapeamento de riscos e planejamento territorial para mitigação e prevenção de desastres e adaptação das periferias urbanas às mudanças climáticas como subsídio para inovações das políticas públicas; e
- Capacitar agentes comunitários, gestores e técnicos municipais e profissionais do judiciário nos conceitos, instrumentos e políticas de gestão de riscos de desastres e adaptação às mudanças climáticas

3.3.Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Os ODS visam garantir e promover o desenvolvimento sustentável, ambiental, social e econômico para todas as pessoas, abrangendo uma ampla gama de necessidades sociais encontradas em diferentes países do mundo. Os desastres influenciam nas condições de vida das pessoas, expondo-as às desigualdades, afetando a resiliência das comunidades e desencadeando novos problemas sociais e ambientais. Para tanto, a utilização dos ODS como guia para ações e planos de gestão, promove mudanças nas iniciativas locais, proporcionando bem-estar, melhor qualidade de vida e suporte ao enfrentamento das desigualdades sociais e ambientais enfrentadas por comunidades afetadas por desastres, especialmente comunidades periféricas.

Dessa maneira, no intuito de implementar ações que vão de encontro aos ODS, este Termo de Cooperação engloba metas e atividades baseadas nos ODS 11 e ODS 13. Sobre o ODS 11 – Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis, metas 11.3 de Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países; 11.5 de Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade.

Acerca do ODS 13, de Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos, as ações propostas neste projeto, albergam todas as metas estabelecidas para este ODS, à saber: Meta 13.1: ; meta 13.2: Integrar a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) às políticas, estratégias e planejamentos nacionais; meta 13.3: Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mudança do clima, seus riscos, mitigação, adaptação, impactos, e alerta precoce e Meta 13 b. Estimular a ampliação da cooperação internacional em suas dimensões tecnológica e educacional objetivando fortalecer capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas.

3.4.Resultado

O projeto prevê o alcance de 2 resultados:

Resultado 01 – Planos de Redução de Riscos de Desastres

Resultado 02 – Capacitação de profissionais de Estados, Municípios e das comunidades em territórios vulneráveis

4.ESTRUTURA LÓGICA

Considerando a necessidade identificada pela Secretaria Nacional de Periferias de implantar e avaliar a efetividade do planejamento e execução de projetos modelo de intervenções/soluções convencionais e inovadoras de mitigação e prevenção de riscos de desastres em periferias urbanas, bem como as motivações técnicas para efetivá-las via cooperação com a UNOPS, foi elaborada uma estrutura lógica contendo 2 resultados a serem alcançados ao final do projeto de cooperação.

A matriz lógica contendo os resultados, produtos, indicadores, cronograma e meios de verificação deste projeto encontra-se no item 4.5. As especificações dos produtos serão detalhadas no plano de trabalho do projeto.

Resultado	Produto	
R1. Planos de Redução de Riscos e Desastres	1.1	Planos de redução de riscos e desastres em comunidades/municípios selecionados - Planos Municipais de Redução de Risco (PMRR), Planos Comunitários de Redução de Risco e outros instrumentos de planejamento para prevenção e mitigação de risco e adaptação à crise climática
	1.2	Documentos sobre experiências nacionais e internacionais de mapeamento de riscos e de desastres e de participação comunitária
R2. Capacitação em prevenção e mitigação de riscos e desastres	2.1	Programa de formação em gestão de riscos
	2.2	Profissionais de municípios e estados, comunidade e do judiciário capacitados em conceitos, instrumentos e políticas de gestão de riscos e adaptação às mudanças climáticas

4.1.Resultado 01 – Planos de Redução de Riscos e Desastres

O Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) é um documento estratégico e técnico que orienta as ações de uma cidade para reduzir riscos e enfrentar possíveis desastres, como enchentes, deslizamentos, entre outros. Esse plano envolve o mapeamento dos riscos hidrológicos e geológicos e o planejamento de medidas de mitigação e prevenção para minimizar os impactos de desastres no município.

1.1. Planos de redução de riscos e desastres em comunidades/municípios selecionados - Planos Municipais de Redução de Risco (PMRR), Planos Comunitários de Redução de Risco e outros instrumentos de planejamento para prevenção e mitigação de riscos e adaptação à crise climática

- Atividade 1.1.1 Elaboração de termos de referência e contratação de especialistas
- Atividade 1.1.2 Elaboração de termo de referência, definição de requisitos técnicos e condições contratuais.
- Atividade 1.1.3 Processos de licitação e contratação de empresas e profissionais
- Atividade 1.1.4 Elaboração de maneira participativa de Planos de redução de riscos e desastres em comunidades/municípios selecionados - Planos Municipais de Redução de Risco (PMRR), Planos Comunitários de Redução de Riscos e outros instrumentos de planejamento para prevenção e mitigação de risco e adaptação à crise climática, seguindo as normativas do Ministério das Cidades
- Atividade 1.1.5 Monitoramento e avaliação dos planos elaborados

1.2. Documentos sobre experiências nacionais e internacionais de mapeamento de riscos e desastres e de participação comunitária

- Atividade 1.2.1 Elaborar termos de referência e realizar contratações
- Atividade 1.2.2 Realizar eventos/seminários internacional de troca de experiências
- Atividade 1.2.3 Elaborar documentos orientativos sobre as experiências de mapeamento de riscos e desastres; e de participação comunitária

4.2.Resultado 02 – Capacitação em prevenção e mitigação de riscos e desastres

2.1 Programa de formação em gestão de riscos elaborado

- Atividade 2.1.1 Elaborar termos de referência e realizar contratações
- Atividade 2.1.2 Realizar oficinas de capacitação com especialistas para elaboração do Programa de Formação em Gestão de Riscos com perspectiva de gênero e inclusão social
- Atividade 2.1.3 Realizar contratação de profissionais para elaboração dos conteúdos dos cursos do Programa de formação em gestão de riscos
- Atividade 2.1.4 Disponibilizar 3 cursos (Especialização, extensão e aperfeiçoamento) de formação para profissionais de municípios e estados, comunidade e do judiciário em conceitos, instrumentos e políticas de gestão de riscos e adaptação às mudanças climáticas
- Atividade 2.1.5 Realizar oficina de lições aprendidas para avaliação das experiências e legados do projeto

2.2 Profissionais de municípios e estados, comunidade e do judiciário capacitados em conceitos, instrumentos e políticas de gestão de riscos de desastres e adaptação às mudanças climáticas

- Atividade 2.2.1 Elaborar termos de referência e realizar contratações
- Atividade 2.2.2 Ofertar os cursos do Programa de formação em gestão de riscos para profissionais de municípios e estados, comunidade e do judiciário em conceitos, instrumentos e políticas de gestão de riscos e adaptação às mudanças climáticas
- Atividade 2.2.3 Monitorar e avaliar o Programa de Formação em Gestão de Riscos

4.3. Tabela 05: Matriz lógica

Resultado	Indicador	Metas / Semestre							Meios de verificação
		2024/2	2025/1	2025/2	2026/1	2026/2	2027/1	2027/2	
R1	01. Contratações de Planos Municipais de Redução de Riscos	20	40	40	20				Número de contratos
	02. 120 Planos Municipais de Redução de Riscos - PMRR			20	40	40	20		120 Planos Municipais de Redução de Riscos
	03. Guia/Manual/Cartilha de: orientação para elaboração de planos municipais de redução de riscos; de planos comunitários de redução de riscos e desastres; e de adaptação às mudanças climáticas e fortalecimento da resiliência das comunidades de periferias urbanas.					07			01 Guia/Manual de orientação para elaboração de planos municipais de redução de riscos 01 Guia/Manual de orientação para elaboração de planos comunitários de redução de riscos 01 Guia/Manual de orientação para adaptação às mudanças climáticas e fortalecimento da resiliência das comunidades de periferias urbanas. 04 Cartilhas de orientações para comunidades de periferias urbanas em situação de riscos e desastres 01 Programa de Form em Gestão de Riscos elaborado
R2	01. Programa de formação em gestão de riscos elaborado		01						
	02. Profissionais capacitados nos 03 cursos do Programa de Formação em Gestão de Riscos			100	100	100	200		500 Profissionais capacitados

5.COOPERAÇÃO EXTERNA SOLICITADA**5.1. Justificativa para escolha da fonte executora****5.1.1. Sobre o UNOPS**

O Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS) foi criado em 1994 pela Assembleia Geral com a missão de ajudar pessoas a construírem vidas melhores e países a alcançarem o desenvolvimento sustentável. Sua visão é um mundo em que pessoas possam viver vidas plenas apoiadas por infraestrutura apropriada, sustentável e resiliente e pelo uso eficiente e transparente de recursos públicos em compras e na gestão de projetos.

Com sede em Copenhague, Dinamarca, o UNOPS executa um portfólio de cerca de US\$1 bilhão correspondente a 1.000 projetos em mais de 80 países. Seus parceiros incluem governos, agências da ONU, outras organizações internacionais, fundações, ONGs e o setor privado. O UNOPS não recebe contribuições obrigatórias dos Estados Membros da ONU. Trata-se de uma organização intergovernamental sem fins lucrativos e totalmente autofinanciada.

O UNOPS oferece assessoria técnica em diferentes áreas do seu mandato: infraestrutura, compras, gestão de projetos, gestão de recursos humanos e financeiros, bem como outros serviços de apoio à gestão.

Na área de infraestrutura, o trabalho do UNOPS abrange desde a construção de rodovias com uso intensivo de mão-de-obra até projetos complexos de engenharia, como a construção de aeroportos e portos. Os setores-chave para o UNOPS são a facilitação do estado de direito (delegacias, tribunais e centros penitenciários), educação (escolas), casas populares, o tratamento e fornecimento de água e saneamento. A assessoria do UNOPS inclui medidas de resiliência e adaptação à mudança climática.

Na área de compras, o UNOPS presta serviços de assessoramento adaptados, tais como assistência a governos nos processos de compras públicas, o que melhora a governança e reduz o risco de corrupção. O UNOPS também ajuda a fortalecer a integridade e a eficiência na gestão das compras e cadeia de suprimentos.

Na área de gestão de projetos, o UNOPS incorpora melhores práticas como PRINCE2® e Project Management Institute (PMI) e as adapta a cada contexto, enfatizando fortes controles internos por meio de ferramentas de gestão, gestão sistemática de partes interessadas, boa governança e gestão de benefícios e impactos. O UNOPS também oferece capacitação de alto nível em gestão de projetos, possuindo certificação como organização de assessoria e de treinamento em PRINCE2® e PMI.

Na área de fortalecimento de capacidades, o UNOPS treinou técnicos do Ministério da Saúde do Iraque em atenção emergencial de saúde e treinou assistentes sociais e profissionais de saúde no tratamento de traumas. O UNOPS também treinou médicos e paramédicos no Kosovo, agentes de saúde infantil na Índia, e 6 mil pessoas em disciplinas relacionadas com saúde no Sri Lanka após o tsunami de 2004.

5.1.2. Experiência do UNOPS na área de infraestrutura e justiça ambiental

No Brasil, o UNOPS implementa desde 2021 o projeto Urbanização Sustentável da Região da Izidora em Belo Horizonte, em parceria com a Prefeitura de Belo Horizonte e a ONU-Habitat. O projeto elaborou um Plano de Urbanização Sustentável da Izidora incluindo setorização da região, estratégias de contenção da expansão da ocupação e gestão das áreas vagas, estratégias para recuperação ambiental e proteção de áreas não edificáveis, propostas de intervenções imediatas para eliminar áreas de risco, propostas para melhorar o acesso a serviços e de comunicação e sensibilização e oficina sobre expansão e preservação ambiental. O projeto também elaborará projetos básicos para as intervenções que forem priorizadas.

Na Colômbia, o UNOPS implementou um projeto de habitação social em áreas de difícil acesso para melhorar a qualidade de vida de 2.483 famílias vivendo em extrema pobreza, gerar empregos locais e promover boas práticas de saúde. Na Argentina, implementou o projeto de

Melhoria de Condições de Habitação para melhorar a qualidade de vida de famílias vivendo em pobreza, por meio da construção de casas, acesso a serviços básicos como água, gás e esgoto, melhoria de espaços urbanos, e entrega de materiais para reconstrução ou habitações temporárias em situações de desastres. No Haiti, restaurou 1.800 casas e construiu 560 casas novas após o terremoto de 2010. Na Nicarágua, construiu 258 casas, asfaltou 12.623 m² de ruas, e realizou obras de drenagem pluvial e saneamento. No Peru, implementou o projeto Melhorando Meu Bairro para melhorar a qualidade de vida de vilas rurais com a pavimentação de ruas e construção de parques e calçadas.

5.2. Especialistas para prestação de consultoria

A estratégia do UNOPS para a execução da cooperação técnica é baseada na mobilização de três equipes de trabalho:

- **A equipe principal de assistência técnica**, responsável pela execução das atividades do projeto e a realização dos resultados esperados, respeitando o escopo, prazo e custos previstos. Esta equipe técnica estará dedicada ao projeto e será coordenada por um especialista de planos contratado e designado pelo UNOPS especificamente para o projeto. A tabela abaixo indica de forma preliminar os especialistas técnicos que fornecerão serviços de consultoria durante a implementação do projeto.

Considerando a natureza técnica de construção do projeto, se entende que os responsáveis técnicos pelos PMRR, e, ainda, de acordo com o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, exige que os responsáveis tenham registro técnico e responsabilidade civil durante todo o andamento do projeto, por meio das ARTs ou RRTs (Anotações/Registro de Responsabilidade Técnica). Diante disso será necessário manter parte da equipe especializada durante todo o projeto.

Ainda sobre a equipe especializada, poderão ser alocadas horas técnicas por parte de especialistas do UNOPS, mediante aprovação do MCidades, sempre que justificada e claramente identificadas as horas e o objetivo da atuação.

- **A rede internacional de projetos de assessoria técnica**, que se encarrega de dar assistência especializada ao projeto e oferece uma opinião técnica no marco dos procedimentos de controle da qualidade sobre todas as atividades do projeto. Esta equipe tem atuação pontual em marcos específicos do projeto, devidamente pactuados com o MCidades;
- **A equipe nacional de apoio administrativo** se encarrega da logística do projeto. Note-se que o custo da equipe nacional e regional de apoio administrativo está incluído no percentual de recuperação de custos em consonância com a legislação nacional e refere-se a profissionais atuando no processamento de contratos e outras atividades no âmbito exclusivo dos escritórios do UNOPS no País e regional;

As regras e os procedimentos adotados no âmbito deste projeto para a contratação de especialistas para a elaboração de produtos são compatíveis com as normas técnicas e administrativas do UNOPS e estão em conformidade com o estabelecido na legislação vigente relativa ao assunto.

A presença contínua, sem interrupção de um engenheiro coordenador e outros profissionais se faz necessário para assumir legalmente as responsabilidades técnicas e legais e garantir o registro da documentação pertinente apoiando tecnicamente a fiscalização da Administração Pública.

Esses profissionais, formalmente designados, serão considerados especialistas do quadro do UNOPS alocados de forma contínua, sem interrupções ao Projeto, mediante entrega de resultados.

5.2.1. Quadro indicativo de alocação de contratações

PESSOA FÍSICA			
Descrição	Qtd.	Resultado do Projeto	Função/ Produto
Especialista Sênior em PMRR	1	P1.1 a P2.2	Responsável pelo monitoramento das atividades e dos planos
Analista sênior em PMRR	3	P1.1 a P2.2	Responsável por dar suporte ao monitoramento das atividades e dos planos
Especialista com experiência em redução de riscos e desastres	2	P1.1 a P2.2	Responsável pelas atividades do projeto nos assuntos relacionados a redução de riscos e desastres.
Analistas com experiência em redução de riscos e desastres	10	P1.1 a P3.1	Responsável por dar suporte às ações do projeto para elaboração dos cursos de capacitação
Especialista em processos	1	P1.1 a P4.2	Insumos técnicos para termos de referência e avaliação técnica de propostas
Estagiários	3	P1.1 a P4.2	Responsável pelo apoio à execução das atividades do projeto
PESSOA JURÍDICA			
Descrição	Resultado do Projeto	Detalhamento de produtos	
Empresas especializadas em elaboração de PMRR	R1	120 planos municipais de redução de risco	
Empresa de apoio à elaboração e customização de cursos em plataformas digitais	R2	03 cursos de capacitação elaborados	

Os quadros acima não são exaustivos, pois durante a execução do projeto novas demandas de contratação podem surgir. Quaisquer ajustes serão refletidos nas atualizações do Plano de Trabalho.

5.3. Orçamento por linha orçamentária

RESULTADO	PRODUTO	INSUMOS	VALOR BRL
Resultado 1			
R1. Planos Municipais de Redução de Riscos de Desastres	P1.1 Elaboração de planos de redução de riscos de desastres em comunidades/municípios selecionados	Especialista Nacional Serviços de Pessoa Jurídica Viagens	736.439 55.647.818 871.199
	P 1.2 Documentos sobre experiências nacionais e internacionais de mapeamento de riscos e de desastres e de participação comunitária	Especialista Nacional	409.133
	Subtotal Resultado 1		57.664.588
Resultado 2			
R2. Avaliação, monitoramento e capacitação	P2.1 Elaboração de programa de formação em gestão de riscos	Especialista Nacional Serviços de Pessoa Jurídica	225.023 816.749
	P2.2 Capacitação de profissionais de municípios e estados, comunidade, judiciário em conceitos, instrumentos e políticas de gestão de riscos de desastres e adaptação às mudanças climáticas	Especialista Nacional Serviços de Pessoa Jurídica	136.378 816.749
		Viagens	871.199
		Alocações de Sistemas	225.423
	Subtotal Resultado 2		3.091.519
Subtotal Custos diretos			
Custos UNOPS			
Total Geral			

- **Orçamento de custos diretos** é aquele previsto para a recuperação de todos os insumos diretos do Projeto:
 - Orçamento para insumos de pessoal (PF): serviços prestados por especialistas e consultores nacionais e internacionais;
 - Orçamento para aquisições e contratação de empresas (PJ): serviços de contratação de terceiros e/ou insumos (desenho, fiscalização, construção, equipamento);
 - Orçamento para outros insumos operacionais: operações e logística do Projeto como, por exemplo, uso de sistemas, missões e visitas de campo;
 - Orçamento para o resarcimento de “custos diretos” referentes aos serviços transacionais do projeto executados diretamente pelo organismo (limitados ao percentual máximo de custos previstos na legislação nacional).
- **Orçamento de custos indiretos** corresponde à recuperação das despesas incorridas pelas estruturas da sede do UNOPS a título de provisão de serviços. A cobrança dos custos indiretos será realizada pelo UNOPS debitada do orçamento anual do Projeto nos termos previstos neste Acordo.

A rubrica **Custos UNOPS** abrange custos diretos de suporte (BRL 268.999) e custos indiretos (BRL **2.770.925**). Os custos indiretos serão recuperados na proporção de 4,54% de acordo com a execução do projeto e as regras e procedimentos do UNOPS.

5.4.Cronograma de desembolsos

No.	Valor BRL	Fonte Orçamentária do Governo	Data
1	18.000.000	8865 - Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas	Novembro 2024
2	15.000.000	8865 - Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas	Julho 2025
3	16.000.000	8865 - Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas	Julho 2026
4	14.796.032	8865 - Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas	Julho 2027
Total	63.796.032		

O UNOPS não iniciará as atividades até que o desembolso indicado acima seja recebido e não assumirá compromissos que excedam os recursos recebidos.

Para usar os recursos do projeto, o UNOPS manterá uma conta independente em BRL para garantir a transparência da gestão financeira do projeto. O UNOPS receberá os recursos em BRL e será responsável por geri-los adequadamente e por gerenciar os pagamentos feitos pelo projeto. Os recursos recebidos sob responsabilidade do UNOPS serão geridos em conformidade com as regras relevantes do UNOPS, incluindo suas Regras e Regulamentos Financeiros. Os recursos do projeto serão transferidos à conta do UNOPS no Brasil em conformidade com o cronograma de desembolso acima.

Os recursos serão mantidos em reais (BRL). Os encargos bancários, transacionais, de investimento e custódia serão debitados do projeto. O UNOPS não assume qualquer risco de crédito, incluindo inadimplência do banco que mantém a conta do projeto, do custodiante dos investimentos ou quaisquer perdas realizadas (pela venda ou compra de títulos financeiros ou inadimplência do emissor dos títulos

financeiros). Quaisquer juros auferidos sobre o saldo de recursos recebidos pelo UNOPS sob este acordo serão creditados à conta do projeto e poderão ser incorporados ao orçamento mediante aditivo.

6.CONTRAPARTIDA OFERECIDA

Para o acompanhamento e gestão do projeto, o MCidades disponibilizará sua equipe de profissionais, além da estrutura física e operacional (espaço físico, mobiliário, equipamentos e sistemas). Todas as atividades previstas serão desenvolvidas conjuntamente por especialistas do UNOPS e os grupos de trabalho designados pelo MCidades para acompanhar o projeto.

7.MECANISMO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO

Para a gestão integral de seus projetos o UNOPS utiliza PRINCE2® (*Projects In Controlled Environments*), uma metodologia estruturada para a gestão de projetos e de seus recursos em um marco integrado de processos e temas que abordam o planejamento, delegação, acompanhamento e controle dos principais aspectos do desempenho de um projeto. As características-chave do PRINCE2® são seu foco na justificativa dos benefícios do projeto, uma estrutura organizacional definida para a equipe de gestão do projeto, sua abordagem de planejamento baseado no produto final, sua ênfase em dividir o projeto em fases administráveis e controláveis e sua flexibilidade para ser aplicado em um nível apropriado a todo tipo de projeto.

Os procedimentos de execução do projeto a serem realizados em coordenação com o MCidades também incorporarão ferramentas internas do UNOPS, considerando suas normativas e regras de contratação, construção e monitoramento, garantindo assim que os processos de qualidade sejam garantidos e preservados segundo as boas práticas e lições aprendidas.

7.1.Estrutura Organizacional do Projeto



7.2.Conselho Executivo do Projeto

O Conselho Executivo do Projeto (CEP) será composto por um representante do UNOPS e dois representantes da Secretaria Nacional de Periferias, do Ministério das Cidades, sendo um da Coordenação Geral de Obras e outro da Coordenação Geral de Planos, que coordenará o CEP. O Conselho deverá definir e acompanhar as questões estratégicas do projeto de assistência técnica e a sua implementação, conforme o Acordo e poderão recomendar aditivos e ajustes, sempre que necessário.

Para garantir o monitoramento eficaz do Projeto, o CEP se reunirá mensalmente, podendo ocorrer reuniões extraordinárias sempre que um dos membros solicitar. Em particular, o CEP será responsável por reconhecer a finalização de cada fase contemplada no Plano de Trabalho.

Entre as funções do CEP estão a aprovação do Plano de Trabalho e suas atualizações, que implica:

- Deliberar sobre alterações do quantitativo dos produtos previstos;
- Deliberar sobre alterações na distribuição orçamentária entre as atividades, à exceção de ampliação do orçamento que exige a Revisão do Acordo;
- Deliberar sobre a escolha dos locais beneficiários das atividades do projeto;
- Deliberar sobre alterações de cronograma (à exceção de ampliação de prazo que exige a Revisão do Acordo) incluindo, conforme seja aplicável, em cada caso específico:
 - consolidação da revisão dos termos de referência e especificações técnicas;
 - elaboração, revisão ou verificação da existência dos estudos de pré-investimentos, documentações técnicas e outros estudos e documento;
 - consolidação dos processos de licitação e suas respectivas recomendações de adjudicação;
 - acompanhamento da execução dos contratos e suas respectivas etapas;
 - revisão e aprovação das variações de acordo com as contingências estabelecidas para cada contrato e seus respectivos impactos financeiros e de cronograma de execução; e
 - acompanhamento da fase de encerramento do Projeto.

Entende-se que o CEP atua conforme o estabelecido no Acordo assinado entre as partes. O CEP deverá adotar as deliberações, observando o prazo necessário para evitar impacto no cronograma de execução do Projeto.

O CEP será acionado para a aprovação das variações que podem impactar o Projeto e que estão acima dos limites de tolerância descritas a seguir. Qualquer decisão do CEP que signifique uma modificação nos termos do Acordo e que esteja fora da autonomia operacional do próprio CEP deverá ser incorporada ao Acordo por meio de aditivo firmado entre as partes.

7.3.Apoio à Equipe do Projeto e à Gestão do Projeto

As atividades do Projeto serão executadas por uma equipe técnica dedicada à gestão do projeto, coordenada por um especialista em Planos designado pelo UNOPS especificamente para o Projeto.

7.4.Responsabilidades Institucionais

É de responsabilidade do UNOPS:

1. Prestar assessoria técnica ou transferir conhecimentos ao MCidades em consonância com as atividades técnicas previstas no Projeto;
2. Executar e adjudicar os processos de contratação e acompanhar e gerenciar os contratos de bens, serviços, especialistas, consultorias e planos correspondentes, de acordo com as normas, regulamentos, políticas e procedimentos do UNOPS;
3. participar na supervisão, no acompanhamento e na avaliação dos trabalhos executados no Projeto;
4. colaborar com especialistas de seu quadro regular, segundo as suas disponibilidades, ou contratar consultores, a fim de atender às solicitações do MCidades, levando em conta a adequação de sua especialidade com as atividades e os recursos definidos no Projeto;
5. processar, por solicitação do MCidades, as ações administrativas necessárias à consecução do objeto de que trata este Documento de Projeto, inclusive a contratação de consultores na modalidade “produto”, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
6. organizar ações de capacitação de recursos humanos estabelecidas em comum acordo com o MCidades;
7. preparar, juntamente com o MCidades, as revisões orçamentário-financeiras, assim como as revisões do Plano de Trabalho, sempre que necessário, nos termos previstos no Projeto;
8. gerenciar os recursos financeiros do projeto seguindo seus procedimentos contábeis e financeiros;
9. disponibilizar mensalmente relatórios de execução financeira do projeto;
10. prestar todas as informações necessárias às atividades de acompanhamento da ABC/MRE;
11. possibilitar o acesso aos documentos relacionados à gestão administrativa e financeira do projeto aos órgãos de controle e à ABC/MRE.

É de responsabilidade do MCidades:

1. Designar o Coordenador Nacional do Projeto;
2. planejar e implementar o plano de trabalho do projeto, dentro do cronograma estabelecido, com a colaboração do UNOPS;
3. executar e gerenciar as atividades necessárias à implementação do Projeto;
4. providenciar, quando couber, contribuições financeiras, conforme o Cronograma de Desembolsos refletido no Documento de Projeto e em revisões subsequentes, bem como proporcionar infraestrutura local, informações e facilidades necessárias à implementação das atividades;
5. Coordenar o Conselho Executivo do Projeto – CEP;
6. Proceder à entrega de dados, informações e documentos necessários à execução do projeto;
7. elaborar os termos de referência e as especificações técnicas para a contratação de consultores na modalidade “produto”, aquisição de bens e prestação de serviços necessários à implementação das atividades do Projeto com a assessoria técnica do UNOPS;
8. providenciar que o processo de seleção e contratação de consultoria de pessoa física, na modalidade “produto”, observe os princípios de legalidade, imparcialidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência;
9. autorizar o pagamento dos serviços técnicos de consultoria, após a aceitação do produto ou de suas etapas, conforme critérios técnicos e qualitativos;
10. Realizar a pactuação de adesão e compromisso do ente beneficiário em receber as atividades do projeto e disponibilizar interlocutores;
11. Emitir sua concordância com as recomendações de adjudicação elaboradas pelo UNOPS;
12. Aprovar e aceitar os produtos, serviços e orçamentos dos planos no âmbito dos contratos firmados com a assessoria técnica do UNOPS;
13. Facilitar o recebimento parcial e definitivo dos planos elaborados pelos entes beneficiários com a assessoria técnica do UNOPS;
14. propor modificações e ajustes necessários ao bom andamento do Projeto à ABC/MRE e ao UNOPS;
15. preparar Relatório de Progresso que deverá ser submetido, anualmente, à análise da ABC/MRE e do UNOPS;
16. preparar Relatório Narrativo Final que deverá ser apresentado à ABC/MRE e ao UNOPS no prazo máximo de 120 dias após o encerramento do Projeto;
17. preparar relatórios financeiros e prestações de contas que vierem a ser exigidos pelos órgãos de controle nacionais;
18. observar os procedimentos a serem estabelecidos pela ABC/MRE, com vistas a contribuir para o acompanhamento da execução do projeto.

7.4.1.Matriz de Responsabilidades

I. Elaboração de PMRR

MCidades	UNOPS	ATIVIDADE
	X	Preparar os documentos-base para contratação dos planos
	X	Publicar os editais contendo os prazos para apresentação de ofertas para execução dos planos
	X	Receber, avaliar ofertas e recomendar adjudicação
	X	Adjudicar e assinar contrato
	X	Fazer a gestão do contrato
	X	Acompanhar a execução dos planos até sua entrega
X		Coordenar o projeto e o Conselho Executivo do Projeto - CEP
X		Deliberar sobre as localidades beneficiárias dos planos
X		Analizar relatórios de avanço dos planos
	X	Propor atualização de custos e orçamento caso necessário
X	X	Desenvolver e implementar protocolos conjuntos de transparência e controle social da execução dos planos
X		Analizar proposta de atualização de custos e orçamento
X		Atuar para facilitar o recebimento dos planos finalizados pelo governo municipal
X		Aprovar os produtos e/ou etapas, conforme definido no Plano de Trabalho inicial
	X	Realizar pagamento dos contratados

II. Contabilidade, demonstrativos financeiros e administração geral

MCidades	UNOPS	ATIVIDADE
X		Realizar a transferência dos recursos necessários, conforme cronograma de desembolso, para cobrir custos do Acordo, incluindo custos diretos e indiretos do UNOPS
	X	Monitorar a conta contábil separada para os recursos do projeto
	X	Registrar juros e pagamentos
	X	Rever o andamento vis a vis o plano de trabalho e propor alterações necessárias ao projeto
X		Aprovar alterações necessárias ao projeto
X		Atualizar o SIGAP com o apoio do UNOPS, que fornecerá dados de execução financeira e técnica
	X	Apresentar relatório financeiro final
	X	Fechar contas e devolver saldo não utilizado

7.4.2. Gestão de Riscos do Projeto

A gestão do projeto inclui procedimentos sistemáticos para identificar e avaliar riscos e posteriormente planejar e implementar respostas a eles, proporcionando um ambiente disciplinado para a tomada proativa de decisões.

A avaliação dos riscos garante que cada um seja classificado com base em sua probabilidade, impacto e iminência estimados e ajuda a compreender o nível geral de risco associado ao projeto, passo prévio para a identificação das respostas apropriadas, a designação de proprietários do risco e a execução, acompanhamento e controle das respostas. Há também a função de monitorar a aplicação das respostas e seu impacto na mitigação dos riscos, avaliando os custos das respostas em função dos impactos estimados da materialização dos riscos.

Na matriz abaixo estão listados os principais riscos identificados e potenciais medidas mitigadoras.

Matriz de riscos

Risco	Mitigação
Não interesse de empresas especializadas para participarem do processo licitatório	Mapeamento prévio de empresas com os requisitos necessários, descrição detalhada das necessidades no processo licitatório, acompanhamento do processo licitatório e agilidade nas possíveis necessidades de mudanças durante o processo
Planos de Redução de Riscos de desastres em desconformidade com os requisitos estabelecidos pelas normativas do Ministério das Cidades	Acompanhamento técnico de rotina da equipe do Ministério das Cidades
Conteúdo dos cursos inadequados ou em desconformidade com o objeto requerido	Realização de reuniões de acompanhamento e monitoramento de produção dos conteúdos; realização de avaliação por pares com profissionais qualificados

7.5. Monitoramento do Projeto

O Projeto será submetido a reuniões tripartite, realizadas em conjunto com representantes designados pelo MCidades, pela Agência Brasileira de Cooperação/Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) e pelo UNOPS, no transcurso e ao final do Projeto. O cronograma de monitoramento do Projeto está definido a seguir:

Descrição	CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO DO PROJETO											
	2024		2025				2026				2027	
	Q4	Q1	Q2	Q3	Q4	Q1	Q2	Q3	Q4	Q1	Q2	Q3
RP - Relatório de Progresso		x		x		x		x		x		x
TPR - Reunião Tripartite				x				x				x
Inserção de dados técnicos e financeiros no SIGAP	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Além deste monitoramento e avaliação conjunta de progresso, o UNOPS realiza monitoramento interno dos projetos com a finalidade de estabelecer mecanismos para acompanhar o desempenho real e compará-lo ao planejado, proporcionando um prognóstico do cumprimento dos objetivos do projeto e de sua viabilidade continuada e controlar qualquer desvio inaceitável.

Para este projeto, o UNOPS formulará informações para habilitar o MCidades a elaborar os seguintes relatórios de acompanhamento e monitoramento.

RELATÓRIO NARRATIVO TRIMESTRAL: serve para proporcionar um resumo do progresso até o momento e a situação geral do projeto.

RELATÓRIO NARRATIVO FINAL: é utilizado durante o encerramento do projeto para avaliar os resultados do projeto.

8.CONTEXTO LEGAL

TÍTULO I DO OBJETO

Artigo 1º. O presente Documento de Projeto UNOPS/24879 "Periferia Sem Risco: ações estratégicas de mitigação e prevenção de riscos e de desastres para adaptação às mudanças climáticas" (daqui por diante denominado "UNOPS/24879.") firmado sob a égide do "Acordo Básico de Assistência Técnica entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e a Organização das Nações Unidas, a Organização Internacional do Trabalho, a Organização das Nações para Alimentação e Agricultura, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, a Organização de Aviação Civil Internacional, a Organização Mundial de Saúde, a União Internacional de Telecomunicações, a Organização Meteorológica Mundial, a Agência Internacional de Energia Atômica e a União Postal Internacional", de 29 de dezembro de 1964, em vigor desde 2 de maio de 1966, promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966, particularmente no que preveem o Artigo I, parágrafo terceiro, o Artigo III e o Artigo IV, tem por objeto contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de redução de riscos e de desastres para adaptação à crise climática em periferias urbanas por meio do aumento de territórios periféricos atendidos por ações estruturais e não estruturais de prevenção e mitigação de riscos e ações da estratégia Periferia Sem Risco. Em atenção ainda ao Decreto 5.151/2004 e a Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, para fins de celebração de atos complementares de cooperação técnica recebida de organismos internacionais e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos. Para a efetivação desse objeto, o MCidades e a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, em nome do Governo brasileiro, e o Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos têm ajustado entre si o presente Documento de Projeto que contempla atividades financiadas com recursos do tesouro.

Parágrafo Primeiro. O Projeto UNOPS/24879 apresenta como objetivos específicos (*outcomes*):

- Apoiar prefeituras municipais e os territórios periféricos intraurbanos na elaboração de instrumentos de planejamento territorial
 - Planos Municipais de Redução de Risco (PMRR), Planos Comunitários de Redução de Risco e outros instrumentos de planejamento para prevenção e mitigação de risco e adaptação à crise climática.
- Capacitar agentes comunitários, gestores e técnicos municipais e promotores e juízes nos conceitos, instrumentos e políticas de gestão de riscos de desastres e adaptação às mudanças climáticas

Parágrafo Segundo. O Projeto UNOPS/24879 apresenta como seus principais resultados (*outputs*):

- R1 Planos de redução de riscos de desastres
- R2 Avaliação, monitoramento e capacitação

TÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO

Artigo 2º. O presente Documento de Projeto define de maneira pormenorizada:

- I. a identificação do órgão ou da entidade executora nacional e do organismo internacional cooperante e suas respectivas obrigações;
- II. o contexto, a justificativa, a estratégia;
- III. os objetivos (*outcomes*), seus respectivos resultados esperados (*outputs*) e as atividades;
- IV. os recursos financeiros e o detalhamento das respectivas fontes;
- V. os insumos físicos e humanos, nacionais e internacionais, necessários à execução e implementação do projeto;
- VI. o cronograma de execução do projeto;
- VII. o cronograma de desembolsos;
- VIII. o cronograma de elaboração de relatórios e avaliações;
- IX. a vigência;
- X. as disposições sobre a prestação de contas;
- XI. as disposições relativas à auditoria independente, contábil e de resultados;
- XII. a taxa de administração, quando couber;
- XIII. as disposições acerca de sua suspensão e extinção; e
- XIV. tabela contendo síntese dos termos de referência dos postos de consultoria requeridos para a sua execução.

Artigo 3º. Na implementação do Projeto UNOPS/24879, a execução dos serviços administrativos e financeiros observará as regras e os procedimentos do UNOPS atinentes à modalidade de Execução Nacional de Projetos.

Parágrafo Único. As aquisições de bens e contratações de serviços custeados com recursos próprios nacionais serão regidas pelas regras e os procedimentos de licitação do UNOPS, alinhados ao “Manual de Convergência de Normas Licitatórias do PNUD” aprovado pelo Tribunal de Contas da União, observando-se os princípios de imparcialidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

TÍTULO III DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Artigo 4º. O Governo da República Federativa do Brasil designa:

1. a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, doravante denominada “ABC/MRE”, como instituição responsável pelo acompanhamento, em nível governamental, das ações decorrentes do presente Documento de Projeto;
2. o Ministério das Cidades, doravante denominado “MCidades”, como instituição responsável pela execução das ações decorrentes do presente Documento de Projeto.

Artigo 5º. O Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos, doravante denominado “UNOPS”, designa seu Escritório no Brasil como instituição responsável pelo apoio ao MCidades no desenvolvimento das ações decorrentes do presente Documento de Projeto.

TÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Artigo 6º. Ao Governo da República Federativa do Brasil caberá:

I - por meio da ABC/MRE, acompanhar o desenvolvimento do projeto sob os aspectos técnicos e administrativos, mediante análise dos relatórios anuais recebidos, visitas ao MCidades e reuniões periódicas com seus responsáveis e com o UNOPS, para fins de verificação do cumprimento dos seus objetivos, metas e resultados.

II - por meio do Mcidades:

- a. designar o Diretor e o Coordenador Nacional do Projeto, respectivamente;
- b. planejar e implementar o plano de trabalho do projeto, dentro do cronograma estabelecido, com a colaboração do UNOPS;
- c. executar e gerenciar as atividades necessárias à implementação do Projeto
- d. providenciar, quando couber, contribuições financeiras, conforme o Cronograma de Desembolsos refletido no Documento de Projeto e em revisões subsequentes, bem como proporcionar infraestrutura local, informações e facilidades necessárias à implementação das atividades;
- e. elaborar os termos de referência e as especificações técnicas para a contratação de consultores na modalidade “produto”, aquisição de bens e prestação de serviços necessários à implementação das atividades do Projeto;
- f. providenciar que o processo de seleção e contratação de consultoria de pessoa física, na modalidade “produto”, observe os princípios de legalidade, imparcialidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência;

- g. autorizar o pagamento dos serviços técnicos de consultoria, após a aceitação do produto ou de suas etapas, conforme critérios técnicos e qualitativos;
- h. solicitar ao UNOPS a transferência da propriedade dos bens móveis adquiridos com recursos do Projeto imediatamente após seu pagamento e atesto de recebimento definitivo;
- i. manter o inventário do projeto atualizado;
- j. propor modificações e ajustes necessários ao bom andamento do Projeto à ABC/MRE e ao UNOPS;
- k. preparar Relatório de Progresso que deverá ser submetido, anualmente, à análise da ABC/MRE e do UNOPS;
- l. preparar Relatório Narrativo Final que deverá ser apresentado à ABC/MRE e ao UNOPS no prazo máximo de 120 dias após o encerramento do Projeto;
- m. preparar relatórios financeiros e prestações de contas que vierem a ser exigidos pelos órgãos de controle nacionais e pelas instituições financiadoras externas eventualmente associadas ao projeto;
- n. observar os procedimentos a serem estabelecidos pela ABC/MRE, com vistas a contribuir para o acompanhamento da execução do projeto.

Parágrafo Único. A definição dos termos de referência e especificações técnicas para a aquisição de bens e contratação de serviços a que se refere a letra "e" do inciso II do presente artigo poderá contar com a assessoria técnica do UNOPS.

Artigo 7º. Em conformidade com suas políticas, normas, seus regulamentos e procedimentos, caberá ao UNOPS:

- I. prestar assessoria técnica ou transferir conhecimentos ao MCidades em consonância com as atividades técnicas previstas no Documento de Projeto;
- II. participar na supervisão, no acompanhamento e na avaliação dos trabalhos executados no Projeto;
- III. colaborar com especialistas de seu quadro regular, segundo as suas disponibilidades, ou contratar consultores, a fim de atender às solicitações do MCidades, levando em conta a adequação de sua especialidade com as atividades e os recursos definidos no Projeto;
- IV. processar, por solicitação do MCidades, as ações administrativas necessárias à consecução do objeto de que trata este Documento de Projeto, inclusive a contratação de consultores na modalidade "produto", observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
- V. transferir à Instituição Executora a propriedade dos bens móveis adquiridos com recursos do Projeto imediatamente após o pagamento e mediante o atesto de recebimento definitivo de tais bens pela Instituição Executora;
- VI. organizar ações de capacitação de recursos humanos estabelecidas em comum acordo com o MCidades;
- VII. preparar, juntamente com o MCidades, as revisões orçamentário-financeiras, assim como as revisões do Plano de Trabalho, sempre que necessário, nos termos previstos no Documento de Projeto;
- VIII. gerenciar os recursos financeiros do projeto seguindo seus procedimentos contábeis e financeiros;
- IX. disponibilizar mensalmente relatórios de execução financeira do projeto;
- X. prestar todas as informações necessárias às atividades de acompanhamento da ABC/MRE;
- XI. possibilitar o acesso aos documentos relacionados à gestão administrativa e financeira do projeto aos órgãos de controle e à ABC/MRE.

TÍTULO V DA DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

Artigo 8º. O MCidades indicará ao UNOPS e à ABC/MRE os nomes das pessoas respectivamente responsáveis pela Direção e Coordenação do Projeto.

Parágrafo Único. O MCidades designará os responsáveis pela ordenação de despesa do Projeto, devendo estes ser integrantes dos seus quadros de pessoal efetivo ou ocupantes de cargos em comissão.

TÍTULO VI DO ORÇAMENTO DO PROJETO

Artigo 9º. O valor dos créditos orçamentários deste Documento de Projeto é de R\$ **63.796.032** de reais.

- I. Os créditos orçamentários citados no caput deste Artigo estão devidamente provisionados na Lei Orçamentária Anual (LOA) e apropriados como segue: **63.796.032**– Programa: 2318 - Gestão de Riscos e de Desastres; Ação Orçamentária: 8865 - Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas
- II. Dentro da vigência deste Documento de Projeto, observar-se-á o respectivo Cronograma de Desembolso refletido no orçamento do Projeto e em suas respectivas revisões.
- III. Os valores de contribuição do MCidades poderão ser suplementados, mediante autorização governamental, por meio de Revisões, em conformidade com as necessidades e a disponibilidade financeira do MCidades, respeitada a legislação nacional pertinente.
- IV. Alinhamento do Projeto com as prioridades nacionais, conforme observado nas Metas no Plano Plurianual PPA 2024-2027: Entrega: 0377 - Processo de Seleção para apoio a elaboração de Planos Municipais de Redução de Riscos no subeixo Prevenção a Desastres: Contenção de Encostas e Drenagem (eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes) – 200 PMRR elaborados até 2027.

TÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA

Artigo 10. A administração dos recursos financeiros de contrapartida nacional, expressos no Artigo 11, será feita pelo UNOPS de acordo com as políticas, as normas e os regulamentos financeiros do referido organismo internacional e observará o seguinte:

- I. os recursos para a execução do projeto serão depositados e contabilizados em reais e administrados de acordo com as normas e os procedimentos financeiros do UNOPS;

- II. o MCidades transferirá os recursos previstos no Cronograma de Desembolsos em favor do UNOPS, mediante depósito na conta bancária específica do projeto;
- III. O UNOPS não iniciará ou dará continuidade às atividades do projeto até o efetivo recebimento dos recursos correspondentes, conforme Cronograma de Desembolso do presente Documento de Projeto.
- IV. O UNOPS procederá à restituição ao MCidades de eventual saldo de recursos não utilizados e em seu poder, uma vez quitados os compromissos pendentes. Os referidos recursos serão liberados em reais no prazo de 60 (sessenta) dias contados do aceite do relatório financeiro final.
- V. Todas as transações financeiras serão registradas em uma linha contábil exclusiva para este projeto e serão expressadas em reais. As transações realizadas em outra moeda serão realizadas e registradas de acordo com a taxa operacional de câmbio das Nações Unidas vigente na data da transação. Todo ganho ou perda devido a variação cambial será contabilizado no projeto, incluindo ganhos e perdas cambiais não realizadas na valoração no final de cada período e ganhos e perdas realizados no momento do encerramento do projeto e reembolso.

TÍTULO VIII DOS CUSTOS DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO

Artigo 11. A título de resarcimento de custos incorridos pelo UNOPS nas atividades de administração da implementação do presente instrumento, serão debitados cinco por cento dos recursos aportados pelos projetos a serem implementados sob a modalidade de Execução Nacional. Eventuais variações no orçamento total do Documento de Projeto, sobre as quais incidirão os respectivos custos operacionais, serão refletidas em sucessivas revisões orçamentárias. Recibos correspondentes à apropriação dos referidos custos somente serão emitidos por solicitação específica do MCidades.

TÍTULO IX DO PESSOAL A CONTRATAR

Artigo 12. A contratação de pessoal, exclusivamente na modalidade “produto”, será regida pelos dispositivos normativos pertinentes à matéria e realizada de comum acordo entre o MCidades e o UNOPS, em consonância com os Termos de Referência previstos no Projeto.

TÍTULO X DOS BENS MÓVEIS

Artigo 13. A propriedade dos bens móveis adquiridos com recursos do Projeto será transferida pelo UNOPS à Instituição Executora imediatamente após o pagamento, mediante o ateste de recebimento definitivo de tais bens pela Instituição Executora.

Parágrafo Primeiro. O Diretor do Projeto será responsável pela guarda e conservação dos bens adquiridos no âmbito do Projeto, bem como pelo estabelecimento e manutenção de controle patrimonial.

Parágrafo Segundo. O MCidades compromete-se a colocar os bens para uso exclusivo do Projeto até o final de suas atividades.

TÍTULO XI DA AUDITORIA

Artigo 14. O Projeto será objeto de auditoria contábil e de resultados, realizada por órgão competente do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal indicado pelo Governo brasileiro.

Parágrafo Único. O Projeto executado e financiado por Estado ou Município deverá ser auditado pelos respectivos órgãos de controle interno ou externo desses entes Federativos ou por empresas privadas de auditoria, qual seja o mais convergente às regras e regulamentos do UNOPS e às eventuais especificidades do Projeto.

Artigo 15. Os documentos originais pertinentes às atividades e ações desenvolvidas no âmbito deste Documento de Projeto estarão à disposição dos auditores no MCidades, ente responsável pela guarda dos originais desses documentos no âmbito da execução nacional descentralizada em vigor.

Artigo 16. Caso os originais dos documentos estejam em posse do UNOPS, a título de privilégios e imunidade, cópias ficarão igualmente arquivadas no projeto e deverão ser fornecidas quando solicitadas pelos auditores.

TÍTULO XII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO FINAL

Artigo 17. O UNOPS prestará contas ao MCidades dos recursos aplicados em razão deste Documento de Projeto, mediante a apresentação periódica de relatórios de desembolsos à Instituição Executora. O modelo de relatório é apresentado na seção 9.

Artigo 18. O UNOPS obriga-se a apresentar um relatório financeiro final em reais até 180 (cento e oitenta) dias após a revisão final do presente Projeto.

TÍTULO XIII DA PUBLICAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS PRODUTOS GERADOS

Artigo 19. O MCidades ficará encarregado de providenciar a publicação do extrato deste Documento de Projeto e de eventuais Revisões e demais atos decorrentes do previsto no Artigo 8º, no Diário Oficial da União, até 25 (vinte e cinco) dias a contar da data de assinatura do Projeto.

Artigo 20. Todos os documentos e informes produzidos durante a execução do projeto poderão ser divulgados, desde que recebida a autorização das Partes, podendo ser estabelecida sua confidencialidade.

Artigo 21. Em toda a divulgação a ser feita das atividades desenvolvidas em decorrência da execução do Projeto, o MCidades obrigar-se-á a dar os créditos correspondentes à participação das Partes.

Parágrafo Único. A divulgação, por meio de veículos de comunicação de massa, contendo o nome e/ou a logomarca do UNOPS, deverá ser objeto de consulta prévia entre as Partes.

Artigo 22. Fica terminantemente proibido incluir ou, de qualquer forma, fazer constar na reprodução, publicação ou divulgação das ações e atividades realizadas ao amparo deste Documento de Projeto, nomes, marcas, símbolos, logotipos, logomarcas, combinações de cores ou de sinais, ou imagens que caracterizem ou possam caracterizar promoção de índole individual, política, partidária, religiosa ou de caráter comercial.

Artigo 23. Os produtos gerados em decorrência da execução do Projeto serão de propriedade do MCidades, observado o devido crédito à participação do UNOPS.

TÍTULO XIV DA VIGÊNCIA

Artigo 24. O presente Documento de Projeto entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 36 meses, podendo ser renovado pelo mútuo consentimento das Partes.

TÍTULO XV DAS MODIFICAÇÕES

Artigo 25. Mediante o consentimento mútuo entre as Partes, o presente Documento de Projeto poderá ser alterado por meio de revisões para adequações financeiras, eventuais ajustes de execução do Projeto, prorrogação do prazo de vigência, assim como quaisquer modificações que se façam necessárias.

Artigo 26. Como exceção ao disposto acima, as seguintes revisões poderão ser assinadas unicamente pelo Representante do UNOPS:

- I. revisões para refletir estimativa mais realista de implementação financeira para o ano em curso e reprogramar os recursos remanescentes para o ano vindouro, não apresentando nenhuma alteração no montante total do orçamento;
- II. revisões obrigatórias anuais que reflitam os gastos efetuados ao longo do ano anterior e não apresentem nenhuma alteração no montante total do orçamento, na vigência ou de natureza substantiva; e
- III. revisões que reflitam uma prorrogação do prazo de vigência de até seis meses mediante solicitação expressa do MCidades e anuência da ABC/MRE.

TÍTULO XVI DA SUSPENSÃO E DA EXTINGÇÃO

Artigo 27. O Projeto poderá ser suspenso caso ocorra o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, bem como:

- I. utilização dos recursos em desacordo com o objetivo constante no documento de projeto;
- II. interrupção das atividades do projeto, em razão da indisponibilidade dos recursos previstos em seu orçamento;
- III. não apresentação dos relatórios de progresso nos prazos estabelecidos;
- IV. baixo desempenho operacional e técnico em um período superior a doze meses de implementação, atestado em relatório de desempenho aprovado pelo órgão ou instituição executora nacional, pela ABC/MRE e pelo organismo internacional cooperante;
- V. interrupção das atividades do projeto sem a devida justificativa;
- VI. inobservância dos dispositivos normativos pertinentes à legislação nacional em vigor.
- VII. inadimplência no envio de dados ao Sistema de Informações Gerenciais de Acompanhamento de Projetos (SIGAP) da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores.

§ 1º O Documento de Projeto será extinto caso as razões determinantes da suspensão aplicada em função do caput do presente artigo não tenham sido corrigidas.

§ 2º Poderá ser realizada avaliação externa com objetivo de mensurar a relevância, eficiência, impacto e sustentabilidade do projeto

Artigo 28. Os custos do UNOPS foram calculados de acordo com os prazos previstos para a implementação da presente assistência e não cobrem imprevistos que eventualmente sejam criados por atrasos não atribuíveis ao UNOPS, motivos de força maior ou demais acontecimentos fora do seu controle, os quais poderão implicar em aumento nos custos do UNOPS, diretos ou indiretos, que as partes as partes acordaram e formalizaram por meio de um aditivo a este acordo.

Artigo 29. Caso por qualquer razão independente da vontade do UNOPS a assistência como um todo ou um dos seus componentes tenha que interromper suas atividades operacionais, ser suspenso ou cancelado, o UNOPS recuperará do orçamento os eventuais custos incorridos para honrar os compromissos já assumidos com terceiros, para realizar as operações de encerramento ordenado e cobrir demais contingências relacionadas com a suspensão ou rescisão do acordo.

TÍTULO XVII DA DENÚNCIA

Artigo 30. O presente Documento de Projeto poderá ser denunciado por qualquer uma das Instituições Participantes por meio de notificação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 31. As Instituições Participantes, por meio de seus representantes, são autoridades competentes para denunciar este Documento de Projeto. Com a denúncia, deverão realizar o balanço das respectivas atividades desenvolvidas pelas mesmas até a data de encerramento do mesmo, assim como estabelecer

os procedimentos de conclusão de contratos/obrigações em vigência e de eventual resarcimento de recursos.

TÍTULO XVIII DA AVALIAÇÃO

Artigo 32. O Projeto poderá ser objeto de avaliação externa, conforme venha a ser estabelecido entre as Partes, a qual terá por objetivo mensurar a relevância, a eficiência, o impacto e a sustentabilidade do Projeto.

TÍTULO XIX DOS PRIVILÉGIOS E IMUNIDADE

Artigo 33. Nenhuma das provisões deste Documento de Projeto deve ser interpretada como recusa implícita de quaisquer privilégios e imunidade dispensados ao UNOPS por força dos atos internacionais celebrados com o Governo brasileiro.

TÍTULO XX DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 34. As controvérsias surgidas na execução do presente Documento de Projeto serão dirimidas por todos os meios pacíficos e amigáveis admitidos no direito público internacional, privilegiando-se a realização de negociações diretas entre representantes das Instituições Participantes.

Artigo 35. As disposições do Contexto Legal prevalecerão sobre as demais partes do Documento de Projeto.

Artigo 36. Em caso de persistirem as controvérsias, os processos de arbitragem deverão ser conduzidos em conformidade com o processo determinado no Artigo VIII, Seção 30, da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas.

Artigo 37. Para as questões não previstas no presente Documento de Projeto aplicar-se-ão as disposições do "Acordo Básico de Assistência Técnica entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e a Organização das Nações Unidas, a Organização Internacional do Trabalho, a Organização das Nações para Alimentação e Agricultura, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, a Organização de Aviação Civil Internacional, a Organização Mundial de Saúde, a União Internacional de Telecomunicações, a Organização Meteorológica Mundial, a Agência Internacional de Energia Atômica e a União Postal Internacional", de 29 de dezembro de 1964, em vigor desde 2 de maio de 1966, promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1964.



Documento assinado eletronicamente por **Helder Melillo Lopes Cunha Silva, Ministro de Estado das Cidades, substituto**, em 08/11/2024, às 16:01, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5434706** e o código CRC **F9FB2CA5**.